



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 208, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O ENCARGO **COORDENADOR DE PROJETO** PARA ATUAR NO CURSO DE PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO SEE-MG, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CEAD/IFNMG.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Luciana Gusmão de Souza no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1081, de 09 de Dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2021, torna pública a abertura das inscrições ao Processo de Seleção Simplificada, para formação de cadastro de reserva de vagas para bolsistas, a fim de atuarem no Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação SEE-MG, no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de **Coordenador de Projeto**, a fim de atuar no curso de Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação SEE-MG, no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – CEAD/IFNMG.

1.2 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria Instituição, descritas abaixo:

1.2.1 Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, § 6º, autoriza os Institutos Federais a conceder bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação;

1.2.2 Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais;

- 1.2.3 Resolução nº 26/2017 - CONSUP/IFNMG, que aprova o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-Graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG;
- 1.2.4 Resolução nº 15/2018 - CONSUP/IFNMG, que aprova a alteração do Anexo I do Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, de pós-graduação, de extensão, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, no âmbito do IFNMG.
- 1.2.5 Edital de Credenciamento SEE/MG nº 01/2022, de 03 de março de 2022, que credencia Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas a oferecerem cursos aos Servidores da SEE/MG no Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação;
- 1.2.6 Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.
- 1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, suas disposições.
- 1.4 A participação no presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.5 O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/>
- 1.7 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail constante do Quadro 3.

2. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA E DAS VAGAS

- 2.1 Podem concorrer a este edital servidores do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG
- 2.2 Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG.
- 2.3 O candidato selecionado fará jus a uma bolsa mensal, conforme valores e funções descritas no Quadro 1, de acordo com o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento, Inovação e Intercâmbio aprovado pela Resolução Consup nº 026/2017 e tabela de equivalência de valores das bolsas conforme Anexo I do referido regulamento, alterado pela Resolução Consup nº 015/2018 alterada pela Resolução Consup 221/2022.
- 2.4 O bolsista fará jus à bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas, após encaminhamento e aprovação do relatório de atividades mensal, sempre encaminhado no primeiro dia útil do mês subsequente. Devido à dinâmica do projeto, o prazo para efetivação do pagamento poderá ultrapassar 30 dias.
- 2.5 O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista, na Caixa Econômica Federal.

2.6 Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

2.7 Sobre as bolsas concedidas a colaboradores(as) externos(as) incidirão descontos de 11% de INSS, ISSQN e IR, de acordo com a legislação em vigor.

2.8 Os bolsistas serão selecionados de acordo com a vaga conforme descrito no Quadro 1, do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.9 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

2.10 O encargo, vagas, duração da bolsa, Carga Horária semanal e remuneração estão descritas no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

CÓDIGO	ENCARGO NO CURSO	Nº DE PROFISSIONAIS	CH SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	PERÍODO MÁXIMO DE MESES
01	COORDENADOR DE PROJETO	01	20 HORAS	R\$ 2.800,00	12

2.11 O candidato selecionado poderá cumprir sua carga horária semanal, a critério da Direção do CEAD/IFNMG, de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados e domingos.

3. **DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA E EXERCÍCIO DO ENCARGO**

3.1 Possuir formação conforme exigida no QUADRO 02 deste edital.

3.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total do encargo e atendimento das demandas inerentes ao cargo.

3.3 Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

3.4 A permanência do bolsista selecionado a fim de atuar no Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação SEE-MG está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o CEAD/IFNMG tem a prerrogativa de desligar o bolsista do projeto, caso não esteja desempenhando suas atribuições de forma satisfatória.

3.5 O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

QUADRO 2 - FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CÓDIGO	ENCARGO NO CURSO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	COORDENADOR DE PROJETO	MESTRADO

4. DO CRONOGRAMA

4.1 A seleção do candidato seguirá o cronograma estabelecido no Quadro 3.

QUADRO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS	Endereços eletrônicos
01	Publicação de Edital 208	19/10/2022	https://fadetec.org.br/
02	Recursos contra o Edital	20/10/2022	Link formulário Recursos contra o Edital 208 disponível em https://fadetec.org.br/
03	Resultado do recurso contra o edital	21/10/2022	https://fadetec.org.br/
04	Período das inscrições	22/10/2022 a 25/10/2022	Link formulário de inscrição do Edital 208 disponível em https://fadetec.org.br/
05	Resultado preliminar	26/10/2022	https://fadetec.org.br/ Edital 208
06	Recurso contra o resultado preliminar	27/10/2022	Link formulário Recurso contra o resultado preliminar Edital 208 disponível em https://fadetec.org.br/
07	Resultado após análise do recurso	28/10/2022	formulário Recurso contra o resultado preliminar Edital 208 disponível em https://fadetec.org.br/
08	Homologação e publicação do resultado final	28/10/2022	Edital 208 https://fadetec.org.br/
09	Convocação para entrega dos documentos comprobatórios	29/10 a 31/10/2022	Link formulário para entrega dos documentos comprobatórios Edital 208 disponível em https://fadetec.org.br/
10	Resultado preliminar da análise dos documentos	01/11/2022	recurso do resultado da análise dos documentos Edital 208 https://fadetec.org.br/
11	Recurso do resultado da análise dos documentos	03/11/2022	recurso do resultado da análise dos documentos Edital 208 disponível em https://fadetec.org.br/
12	Resultado final da análise dos documentos	04/11/2022	Edital 208 https://fadetec.org.br/
13	Manifestação e aceite do encargo pelo candidato	Até 24 horas após o resultado final da análise de documentos	Para o e-mail indicado na publicação do resultado final da análise dos documentos
14	Convocação para início dos trabalhos	Data a definir	Via publicação na pagina da FADETEC disponível em https://fadetec.org.br/

Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail trilhasdefuturo.ceadifnmg@gmail.com

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas.

5.2 As inscrições serão realizadas no período descrito no Quadro 3 (Item 04) e serão aceitas a partir das 00h00min01s do dia inicial até às 23h59min59s do dia final, exclusivamente mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 3.

5.3 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

5.4 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

5.5 No ato da inscrição do presente Processo Seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

5.6 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide TABELA DE PONTUAÇÃO ITEM 6.12).

5.7 O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo, caso faça mais de uma inscrição, será considerada a última.

5.8 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.

5.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de inscrição.

5.10 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.11 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.12 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

5.13 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição será desclassificado(a).

5.14 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no Formulário de Inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.

6.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.3 No ato da inscrição, o candidato responderá um Formulário eletrônico com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.

6.4 O Questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.

6.5 Os critérios serão pontuados uma única vez.

6.6 Para as frações de contagem de tempo a partir 15 dias será computado um mês.

6.7 Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o Formulário eletrônico deverão ser comprovadas posteriormente.

6.8 Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor, via formulário eletrônico, através do link indicado no Quadro 3 (Item 6), recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo solicitando correção, todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela FADETEC, podendo ou não ser deferido.

6.9 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 3 deste Edital.

6.10 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com o Quadro 4.

6.11 Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato com maior idade, para tanto deverá ser informado no ato da inscrição dia/mês/ano de nascimento.

QUADRO 4 - TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO PONTUADO	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica Total:20 pontos Não cumulativa	1.1 Doutorado	Curso	20	20
2. Experiência Total: 65 pontos O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital. Obs: Uma mesma declaração/certidão não poderá ser utilizada para comprovação de mais de um item.	Experiência na coordenação geral ou adjunta de projetos para oferta de cursos na modalidade de Educação a distância	Mês	1	28
	Experiência em funções na oferta de cursos da modalidade de EAD (Coordenador de tutoria, Coordenador de professor mediador, Tutor, Professor mediador a distância, instrutor, apoio, produção de material)	Mês	1	9
	Experiência na coordenação de projetos	Mês	1	14
	Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1	14

3-Produção Científica (nos últimos 5 anos) Total: 1 ponto	Artigo científico publicado em periódicos com Qualis / Publicação de trabalhos completos em Anais de eventos / Publicação de livro capítulos de livros	Por publicação	1	1
4- Atuação administrativa (nos últimos 5 anos) Total:14 pontos	Presidente de Comissão Institucional	Por comissão	1	4
	Participação em Comissão Institucional.	Por comissão	0,5	4
	Instrutor de capacitações	Por capacitação	1	3
	Gestão/fiscalização de contratos	Por contrato/ portaria	1	3
TOTAL				100

* Não serão pontuados períodos concomitantes no mesmo item, bem como o tempo de experiência comprovado não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.

6.12 A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão.

6.13 A experiência deverá ser comprovada por meio de portaria, certificado ou declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, Diretorias ou órgão equivalente.

6.14 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página link <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> com o Qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro). Para comprovação da produção científica serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.15 As atuações administrativas deverão ser comprovadas por portarias, certificados, declarações, conforme indicado no Quadro 4 (item 4). Para as atuações como presidente de comissão institucional, participação de comissão institucional, instrutor de capacitações, gestão/fiscalização de contratos serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.16 A contagem de tempo de serviço no IFNMG deve ser comprovada com o mapa de contagem de tempo, emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica da FADETEC, obedecendo ao cronograma apresentado no Quadro 03.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o edital e o resultado preliminar de acordo com o cronograma divulgado no Quadro 03. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, através de formulário, que poderá ser acessado através do link e data divulgada no cronograma (itens 2 e 6). Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital e do resultado preliminar, de acordo com a solicitação.

7.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A FADETEC ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.5 Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 O candidato deverá enviar eletronicamente todos os documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o encargo , acompanhada dos documentos pessoais (Identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de quitação eleitoral), certificado de reservista quando couber e demais documentos que comprovem a pontuação atribuída pelo candidato no momento da inscrição. No caso de servidor do IFNMG, deverá ser anexada comprovação de vínculo por meio de Mapa de tempo de serviço ou declaração.

8.2 A documentação de que trata o item 7.1 deverá ser encaminhada digitalizada, em formato PDF, via formulário, que será acessado através do link constante no Quadro 3 (Item 9). O candidato deverá ficar atento ao preenchimento do Formulário eletrônico e anexar cada documento ao item correto.

8.3 Havendo desclassificação do candidato, facultar-se-á ao CEAD/IFNMG, substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

8.4 O candidato, quando convocado, deverá entrar no link constante do ato de convocação, e preencher o formulário, anexando os documentos comprobatórios referentes às informações prestadas no ato da inscrição.

8.5 Na falta de qualquer documento requisitado, o candidato será desclassificado.

8.6 Não serão aceitos documentos enviados via correios.

8.7 Nos casos em que, após o resultado da convocação, o candidato discordar do resultado em questão, julgando-se prejudicado, o mesmo poderá apresentar recurso contra o resultado da análise dos documentos, conforme cronograma, através de link constante do Quadro 3 (Item 11), estas situações serão julgadas pela FADETEC.

8.8 Serão convocados 2 vezes a quantidade de vagas previstas inicialmente.

8.9 Após a análise de documentação os candidatos estarão com a situação de:

classificados (dentro do numero de vagas previsto), classificados em lista de espera (além da quantidade de vagas prevista inicialmente), ou desclassificados (por não comprovar a documentação)

9. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

9.1 A convocação de candidatos classificados para assumir o encargo a fim de atuar no Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação SEE-MG, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do CEAD/IFNMG, ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos.

9.2 O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, via e-mail constante da convocação, apresentando as declarações do ANEXO I e Anexo II, devidamente assinadas. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

9.3 Havendo desclassificação ou desligamento do candidato, facultar-se-á ao CEAD/IFNMG substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

9.4 Será publicado, na data prevista no Quadro 3, edital de convocação para o início das atividades como bolsista.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1 A carga horária de trabalho do encargo no Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação SEE-MG será de 20 horas semanais e será distribuída conforme cronograma estabelecido previamente pela Direção do CEAD, mediante solicitação da coordenação do projeto/Direção do CEAD.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 As atribuições do COORDENADOR DO PROJETO estão descritas abaixo:

a) Assessorar no planejamento e desenvolvimento do projeto o qual, conjuntamente com a FADETEC, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor, quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;

b) Exercer a condução técnica, prestando apoio científico necessário ao melhor desempenho da FADETEC, no desenvolvimento do projeto;

c) Responsabilizar-se pela elaboração de relatório técnico descrevendo o andamento técnico do projeto;

d) Coordenar a execução do projeto, acompanhar, solicitar e autorizar, junto à Fadetec, as despesas a serem executadas com os recursos do projeto, ressalvados os recursos da remuneração da Fadetec, que prescindem dessa autorização;

e) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regulamento de relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec, estatuto e regimento interno da Fadetec e a legislação aplicável à execução, acompanhamento, gestão e prestação de contas de projetos institucionais;

f) Encaminhar, justificadamente, os eventuais pedidos de aditamento de instrumentos jurídicos firmados para dar execução ao projeto, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sob pena de o pedido não ser atendido por não haver tempo hábil para o processamento do termo aditivo;

- g) Atestar que a composição da equipe do projeto cumpre as disposições do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2020, que veda o nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- h) Não indicar, para recebimento de recurso financeiro do projeto, seus cônjuges e parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, exceto quando ocorrer processo seletivo que cumpra os princípios de isonomia, impessoalidade e transparência;
- i) Não indicar pessoas para atuar em atividades-meio da execução do projeto, sendo responsabilidade da Fadetec selecionar esses prestadores de serviços pelos meios legais;
- j) Justificar a realização de projetos sem o mínimo de dois terços de pessoas vinculadas dependa de suas qualidades acadêmicas ou formação determinante para sua escolha, poderá haver indicação direta para atuar no projeto, inclusive de forma remunerada ou mediante recebimento de bolsa, devendo os demais casos observar a forma de seleção tratada no Capítulo VII do Regulamento de relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec;
- l) Coordenar diretamente as equipes de coordenadores de curso e em nível estratégico as equipes do projeto;
- m) Inserir dados nos sistemas necessários ao pagamento de bolsas quando da sua competência;
- n) Executar atividades necessárias ao cumprimento do objeto do projeto;
- o) Encaminhar e articular junto ao Cead/IFNMG as providências necessárias ao cumprimento do objeto;
- p) Participar de reuniões on-line ou presenciais sempre que convocadas pelo Cead;
- q) Prestar sempre que solicitado informações ao Cead; e
- r) Solicitar convocação e desligamento de bolsistas sempre que necessário observando os processos seletivos e regulamentos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as publicações deste edital serão feitas no site da FADETEC, no endereço eletrônico www.fadetec.org.br.

12.2 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de vinculação automática, como bolsista, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.3 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

12.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

12.6 Caso não haja candidatos selecionados, o CEAD/IFNMG se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.

12.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.8 A FADETEC ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

12.9 O IFNMG/Direção do CEAD não se responsabilizará por pagamentos de diárias, deslocamentos ou ajudas de custo aos candidatos que assumirem as funções previstas neste Edital, caso sejam convocados para cumprimento de carga horária presencial.

12.10 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Luciana Gusmão de Souza
Diretora do CEAD/IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gusmão de Souza, Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 19/10/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1350905** e o código CRC **385B1BDD**.

ANEXO I (Para servidores do IFNMG)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor , _____ SIAPE nº , ocupante do cargo de _____, lotado no(a) _____

, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação SEE-MG, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no(a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor